N° 3201/2025- ANO XXXV - Edição Semanal
Sexta-feira - 27/06/2025

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Campo Mourão - Paraná
Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4882
De 27 de junho de 2025

Autoriza a Concessão de Direito de Uso, a título oneroso, mediante prévia licitação, para exploração de espaços comerciais no Terminal Rodoviário Estanislau Gurginski que especifica, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a outorgar, por meio de Concessão de Direito de Uso, a título oneroso, mediante prévia licitação na modalidade de Concorrência Pública, a exploração de três espaços comerciais no Terminal Rodoviário Estanislau Gurginski, sendo dois para exploração de serviços de Sala VIP e um para lanchonete/restaurante.

Art. 2º A Concessão de que trata esta Lei será outorgada pelo prazo definido no edital de licitação, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, contado da lavratura do instrumento de concessão, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificada e cumpridos os compromissos assumidos.

Art. 3º Do edital de licitação, além de exigências previstas na legislação e de outras que forem julgadas pertinentes pelo Poder Executivo, deverão constar, entre as condições gerais do contrato, as seguintes obrigações da concessionária:

I - não utilizar a área para fins diversos do estabelecido no instrumento de concessão;

II - não ceder, no todo ou em parte, a área objeto da concessão a terceiros, a que título for;

III - adequar a área objeto da concessão para instalação e funcionamento das atividades previstas no contrato de concessão, em consonância com as determinações constantes do edital de licitação;

IV - zelar pela limpeza e conservação da área, devendo providenciar, às suas expensas, as obras e serviços que se fizerem necessários para sua manutenção;

V - manter a regularidade fiscal e tributária, bem como o devido alvará para o seu funcionamento;

VI - suportar todas as despesas com projetos, construções, material, mão-de-obra, encargos financeiros, tributários, previdenciários e outros, relativos à execução das adequações necessárias à implantação de cada empreendimento, bem como daquelas relacionadas à preservação do patrimônio;

VII - responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

Art. 4º O Poder Executivo terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei e no instrumento de concessão.

Art. 5º O Município de Campo Mourão não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução das obras e serviços a cargo das concessionárias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

SUMÁRIO

01 **GABINETE DO PREFEITO**
LEI SANCIONADA
DECRETOS
PORTARIAS
DISPENSAS DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

16 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

27 **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
EDITAIS

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
CODUSA
41 LICITAÇÕES

PREVISCAM
PORTARIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

ASSINADO DIGITALMENTE

Art. 6º A extinção ou dissolução das empresas concessionárias, a alteração do destino das áreas, o inadimplemento de qualquer prazo fixado, a inobservância das condições e obrigações estatuídas nesta Lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de concessão, ou ainda, por razões de interesse público, implicarão sua automática rescisão, revertendo as áreas ao Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações e benfeitorias executadas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, a qualquer título, o mesmo ocorrendo findo o prazo da concessão.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, se necessário for, por meio de Decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de junho de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 1 9 1 0
De 27 de junho de 2025

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4820, de 20 de dezembro de 2024, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 30763/2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação parcial de dotação, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Saúde - SESAU		
Unidade Orçamentária: 11.005	Gerência de Serviços Especializados - GERSE	
Funcional Programática: 11.005.0010.0302.0034.2295	**Atividade:** Fortalecer a Rede de Saúde Mental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R$ 70.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 70.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal da Saúde - SESAU		
Unidade Orçamentária: 11.004	Gerência de Auditoria - GEAUD	
Funcional Programática: 11.004.0010.0302.0071.2168	**Atividade:** Manter os Procedimentos Ambulatoriais e Cirúrgicos de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R$ 70.000,00
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$ 70.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de junho de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

D E C R E T O Nº 1 1 9 1 1
De 27 de junho de 2025

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação no valor de **R$ 7.708,29 (sete mil, setecentos e oito reais e vinte e nove centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4820, de 20 de dezembro de 2024, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 30884/2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação parcial de dotação, no valor de **R$ 7.708,29 (sete mil, setecentos e oito reais e vinte e nove centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Secretário de Finanças	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0052.2288	**Atividade:** Promover a Qualificação dos Servidores por meio da Realização de Visitas Técnicas e Participação em Cursos de Atualização Profissional	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Co	R$ 7.708,29
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 7.708,29**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN		
Unidade Orçamentária: 07.003	Gerência de Valores Econômicos - GEVEC	
Funcional Programática: 07.003.0004.0125.0053.2286	**Atividade:** Promover as Atividades de Apuração, Lançamento, Fiscalização, Arrecadação e Controle dos Valores Mobiliários	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)Ex.Co	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Secretário de Finanças	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0002.2018	**Atividade:** Manter as Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)Ex.Co	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN		
Unidade Orçamentária: 07.002	Gerência de Valores Imobiliários - GEVIM	
Funcional Programática: 07.002.0004.0129.0053.2285	**Atividade:** Promover as Atividades de Apuração, Lançamento, Fiscalização, Arrecadação e Controle dos Valores Relativos as Receitas Imobiliárias	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)Ex.Co	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Secretário de Finanças	
Funcional Programática: 07.001.0004.0131.0048.2145	**Atividade:** Campanha de Divulgação do IPTU	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)Ex.Co	R$ 708,29
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 7.708,29

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de junho de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 1 9 1 2
De 27 de junho de 2025

Designa membros para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Campo Mourão

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, I, "n", da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Portaria nº529, de 1º de abril de 2013, e tendo em vista o contido no processo administrativo nº 18310/2025

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam designados para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Campo Mourão os seguintes representantes:

NOME	REPRESENTAÇÃO	CPF
Denise Rezende Barzotto	Secretaria Municipal de Saúde	056.XXX.XXX-65
Edilene Alves Costa	Serviços Especializados	326.XXX.XXX-92
Selma Honorio de Souza	Serviços Especializados	885.XXX.XXX-49
Izabela Correa Batista Kumakura	Serviços de Urgência e Emergência	010.XXX.XXX-46
Solange Cristina da Silva Craco Langoski	Serviços de Urgência e Emergência	006.XXX.XXX-10
Danielli Olinda del Santoro	Atenção Básica	779.XXX.XXX-20
Danielle de Carvalho Alves	Atenção Básica	033.XXX.XXX-02
Simone Pelegrina	Vigilância Epidemiológica	031.XXX.XXX-38
Teresa Cristina Bocardi Villar	Vigilância Epidemiológica	061.XXX.XXX-23
Fernanda Lansa Furlan	AME – Ambulatório Médico de Especialidades	073.XXX.XXX-26

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 11.834, de 20 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de junho de 2025

João Douglas Fabricio - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

D E C R E T O Nº 1 1 9 1 3
De 27 de junho de 2025

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4820, de 20 de dezembro de 2024, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 31047/2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação parcial de dotação, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração - SEADM		
Unidade Orçamentária: 06.009	Gerência de Compras e Logística - GECOM	
Funcional Programática: 06.009.0004.0122.0089.2356	**Atividade:** Desenvolver a Política de Fomento as MPE Locais e Regionais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)Ex.Co	R$ 35.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Administração - SEADM		
Unidade Orçamentária: 06.008	Gerência de Recursos Humanos - GEREH	
Funcional Programática: 06.008.0004.0128.0009.2131	**Atividade:** Incentivar à Capacitação dos Servidores	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)Ex.Co	R$ 35.000,00
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de junho de 2025

João Douglas Fabricio - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 1 9 1 4
De 27 de junho de 2025

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação no valor de **R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4820, de 20 de dezembro de 2024, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 31047/2025,

D E C R E T A :

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação parcial de dotação, no valor de **R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Gabinete do Prefeito - GAPRE		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0002.2002	**Atividade:** Manter as atividades do Gabinete do Prefeito	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)Ex.Co	R$ 53.500,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 53.500,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Administração - SEADM		
Unidade Orçamentária: 06.008	Gerência de Recursos Humanos - GEREH	
Funcional Programática: 06.008.0004.0128.0009.2131	**Atividade:** Incentivar à Capacitação dos Servidores	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)Ex.Co	R$ 53.500,00
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$ 53.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de junho de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 1 9 1 5
De 27 de junho de 2025

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4820, de 20 de dezembro de 2024, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 30459/2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação parcial de dotação, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT		
Unidade Orçamentária: 22.003	Gerência de Desenvolvimento Cultural e Eventos	
Funcional Programática: 22.003.0013.0392.0066.2326	**Atividade:** Eventos Culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)Ex.Co	R$ 60.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 60.000,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Administração - SEADM		
Unidade Orçamentária: 06.008	Gerência de Recursos Humanos - GEREH	
Funcional Programática: 06.008.0004.0128.0009.2131	**Atividade:** Incentivar à Capacitação dos Servidores	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)Ex.Co	R$ 60.000,00
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$ 60.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de junho de 2025

João Douglas Fabricio - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 1 9 1 6
De 27 de junho de 2025

Decreta Luto Oficial pelo falecimento de **Arthur Kuniyoshi**, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 123, I, "n", da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o falecimento no dia 26 (quinta-feira) do ex-cirurgião-dentista **Arthur Kuniyoshi** Cidadão Honorário de Campo Mourão, título concedido no ano de 2015;

Considerando que é dever do Poder Público Mourãoense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica decretado, a partir do dia 26 de junho de 2025, Luto Oficial no Município de Campo Mourão, por 03 (três) dias, em sinal de pesar, pelo falecimento de **Arthur Kuniyoshi**.

Art. 2º Em homenagem e respeito a **Arthur Kuniyoshi**, a bandeira do município deverá ser hasteada a meio mastro nas repartições públicas e órgãos oficiais do município.

Art. 3º No período haverá expediente normal nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de junho de 2025

João Douglas Fabricio - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

PORTARIA Nº 913/2025 - GAPRE
Institui a Comissão Organizadora do Edital de Chamamento Público nº 10/2025 – Concurso de Poesias - Campo Mourão 2025, nomeia seus membros, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na alínea "c", inciso II do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, Lei nº 1009/1996, Lei nº 3557/2015, com alterações posteriores, e demais disposições pertinentes, tendo em vista o contido no processo digital n°31048/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora, conforme item 11.5. do edital de chamamento público nº 10/2025 –Concurso de Poesias: Campo Mourão 2025:

Comissão Organizadora:
- Débora Soares do Santos;
- Henrique Gomes Simões;
- Luciana Demetke de Oliveira;
- Silvia Paula Tondim.

Art. 2° Os nomes indicados poderão ser impugnados no prazo de até 02 dias úteis da sua publicação, devendo o impugnante demonstrar as razões/motivos do seu pedido.

Art. 3° Recebidas as impugnações, a Secretaria Municipal de Cultura decidirá em 02 dias úteis, mantendo ou modificando a composição.

Art. 4° Caso haja necessidade, por motivos de forças maiores, fica permitida a alteração de algum integrante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de junho de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 914/2025 - GAPRE
Institui a Comissão Organizadora do Edital de Chamamento Público nº 08/2025 – Seleção de Obras Literárias, nomeia seus membros, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na alínea "c", inciso II do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, Lei nº 1009/1996, Lei nº 3557/2015, com alterações posteriores, e demais disposições pertinentes, tendo em vista o contido no processo digital n°31048/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora, conforme item 10.6 do edital de chamamento público nº 08/2025 – Seleção de Obras Literárias:

Comissão Organizadora:
- Henrique Gomes Simões;
- Luciana Demetke de Oliveira;
- Silvia Paula Tondim.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

Art. 2° Os nomes indicados poderão ser impugnados no prazo de até 02 dias úteis da sua publicação, devendo o impugnante demonstrar as razões/motivos do seu pedido.

Art. 3° Recebidas as impugnações, a Secretaria Municipal de Cultura decidirá em 02 dias úteis, mantendo ou modificando a composição.

Art. 4° Caso haja necessidade, por motivos de forças maiores, fica permitida a alteração de algum integrante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de junho de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 915/2025 - GAPRE

Inclui servidor na Portaria n° 167/2025 – GAPRE para exercer as atividades de gestão e de fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 30.695/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir servidor na Portaria n° 167/2025 – GAPRE para exercer as atividades de gestão e de fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo nominados:

THAIS BENTO MARCHI
CPF nº 114.XXX.XXX- 52

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de junho de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 916/2025 - GAPRE

Concede Avanço por Titulação ao servidor público municipal do Magistério que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 4.356, de 27 de outubro de 2022, tendo em vista o contido no processo n° 216/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Avanço por Titulação aos servidores públicos municipal do Magistério, de acordo com a Lei nº 4.356, de 27 de outubro de 2022, conforme relação abaixo:

Nº PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR		CARGO	NOMEAÇÃO	ESCOLARIDADE ANTERIOR	SIMBOLOGIA ANTERIOR	ESCOLARIDADE ATUAL	SIMBOLOGIA ATUAL	AVANÇO A PARTIR
29535/2025	792379	1	Elizangela Aparecida dos Santos Denez	Professor	13.06.2022	Graduação	M-II-01	Pós-Graduação	M-II-06	13.06.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contidos no art. 1º desta portaria.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de junho de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

PORTARIA Nº 917/2025 - GAPRE

Nomeia **Lucineia Kondagevski Taques Fragoso Veras** para exercer, em comissão, o cargo de Assessor V, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Secretaria Municipal de Administração.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.859, de 30 de abril de 2025, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 29074/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de julho de 2025, **Lucineia Kondagevski Taques Fragoso Veras**, CPF n° 019.XXX.XXX-63, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor V, simbologia CCA-V, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de junho de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 918/2025 - GAPRE

Exonera, a pedido, **Matheus Lucas Meneghin** do cargo, em comissão, de Assessor II, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Secretaria Municipal de Administração.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo sob n° 29072/2025,

R E S O L V E :

Art. 1° Exonerar, a pedido, em 30 de junho de 2025, **Matheus Lucas Meneghin**, do cargo, em comissão, de Assessor II, simbologia CCA-II, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Secretaria Municipal de Administração - SEADM, objeto da Portaria n° 235/2025 – GAPRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de junho de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 919/2025 - GAPRE

Nomeia **Jéssica de Oliveira** para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei nº 4.859, de 30 de abril de 2025, e tendo em vista o contido no processo digital n° 29078/2025,

R E S O L V E :

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de julho de 2025, **Jéssica de Oliveira**, CPF n° 080.XXX.XXX-73, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, simbologia CCD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de junho de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 920/2025 - GAPRE

Nomeia **Lorena Fernanda Rando Pereira** para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Desenvolvimento Agropecuário e Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.859, de 30 de abril de 2025, e tendo em vista o contido no processo n° 29076/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de julho de 2025, **Lorena Fernanda Rando Pereira**, CPF n° 045.XXX.XXX-42, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Desenvolvimento Agropecuário e Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, simbologia CCG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de junho de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 921/2025 - GAPRE

Exonera, a pedido, **Luis Mario de Oliveira Aguiar** do cargo, em comissão, de Assessor IV, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo sob n° 29082/2025,

R E S O L V E :

Art. 1° Exonerar, a pedido, em 30 de junho de 2025, **Luis Mario de Oliveira Aguiar**, do cargo, em comissão, de Assessor IV, simbologia CCA-IV, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, objeto da Portaria n° 802/2025 – GAPRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de junho de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

PORTARIA Nº 922/2025 - GAPRE

Nomeia **Luis Mario de Oliveira Aguiar** para exercer, em comissão, o cargo de Assessor II, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.859, de 30 de abril de 2025, tendo em vista o contido no processo n° 29082/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de julho de 2025, **Luis Mario de Oliveira Aguiar**, CPF n° 501.XXX.XXX-53, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor II, simbologia CCA-II, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de abril de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 923/2025 - GAPRE

Nomeia **Hanydriely Repula Borges** para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Relações Públicas e Institucionais, da Secretaria Municipal de Comunicação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.859, de 30 de abril de 2025, e tendo em vista o contido no processo n° 29105/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de julho de 2025, **Hanydriely Repula Borges**, CPF n° 045.XXX.XXX-47, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Relações Públicas e Institucionais, da Secretaria Municipal de Comunicação, simbologia CCG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de junho de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 924/2025 - GAPRE

Designa a servidora pública municipal **Marisa Cristiane Aparecida Pereira dos Santos** para exercer, em comissão, o cargo de Gerente Administrativo, da Secretaria Municipal de Assuntos da Comunidade.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei nº 4.859, de 30 de abril de 2025, e tendo em vista o contido no processo digital n° 28972/2025,

R E S O L V E :

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

Art. 1º Designar, a partir de 01 de julho de 2025, a servidora pública municipal **Marisa Cristiane Aparecida Pereira dos Santos**, CPF n° 045.XXX.XXX-11, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente Administrativo, da Secretaria Municipal de Assuntos da Comunidade, simbologia FCG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de julho de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 925/2025 – GAPRE

Institui a Comissão Organizadora do Edital de Chamamento Público nº 09/2025 – 22° Festival de Teatro de Campo Mourão, nomeia seus membros, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na alínea "c", inciso II do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, Lei nº 1009/1996, Lei nº 3557/2015, com alterações posteriores e tendo em vista o contido no processo digital n° 31336/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora, conforme item 11.10 do edital de chamamento público nº 09/2025 – 22° Festival de Teatro de Campo Mourão interessados em participar do FETACAM que acontecerá entre os dias 13 e 26 de outubro de 2025, publicado em 27 de junho de 2025 – Órgão Oficial Eletrônico nº 3201, composta pelos seguintes membros:

Comissão Organizadora:
- Gislaine Monteiro Fabretti;
- Priscilla Beatriz Carneiro Rodrigues;
- Henrique Gomes Simões

Art. 2° Os nomes indicados poderão ser impugnados no prazo de até 02 dias úteis da sua publicação, devendo o impugnante demonstrar as razões/motivos do seu pedido.

Art. 3° Recebidas as impugnações, a Secretaria Municipal de Cultura decidirá em 02 dias úteis, mantendo ou modificando a composição.

Art. 4° Caso haja necessidade, por motivos de forças maiores, fica permitida a alteração de algum integrante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de junho de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 926/2025 - GAPRE

Designa servidor público municipal para participar da 10ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral (MRAE-1), do Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a alínea "g", do inciso II, do artigo 123 da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 31378/2025,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor municipal **Franco Freire Sanches**, inscrito no CPF sob o n.º 068.XXX.XXX-00, matrícula n° 60995254-6-0, Secretário Municipal de Meio-Ambiente e Bem-Estar Animal, para participar da 10ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral (MRAE-1), do Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3), que acontecerá no Auditório da OAB-PR, em Curitiba (PR), no dia 30 de junho de 2025.

Parágrafo único. O servidor designado representará o Município de Campo Mourão, participando das deliberações da assembleia.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de junho de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 97/2025

Com base no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 c/c art. 66, inc. II; 152, I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Decreto Municipal nº 10.672/2023 e demonstrada a urgência relatada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e considerando os pareceres exarados no processo administrativo sob o nº 259/2025, processo digital nº 27954/2025 – fica autorizada a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ELIQUIS (APIXABANA) 5MG COMPRIMIDO, MEDICAMENTO NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL - AUTOS Nº 0000585-85.2022.8.16.0058, ATRAVÉS DA FARMÁCIA ESPECIAL/SESAU, MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, conforme especificado na requisição de compras n° 339/2025, através da pessoa jurídica de direito privado **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** (CNPJ nº 04.071.245/0001-60), com sede na Avenida dos Estados, nº 1825, Pavilhão 9, Bairro Anchieta, Porto Alegre/RS, CEP 90.200-001, representada por BRUNA SILVEIRA VICARI (CPF 009.346.190-93), NICOLLE VICARI SUGUIHARA (CPF 009.346.750-82) e WALDIR ESCHBERGER JUNIOR (CPF 221.383.660-49), no valor total de R$ 3.418,80 (três mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Campo Mourão, 18 de junho de 2025.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 98/2025

Com base no art. 75, IV, "a", da Lei 14.133/21, c/c art. 152, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Decreto Municipal nº 10.672/23 e considerando os pareceres exarados no processo administrativo sob o nº 261/2024, processo digital nº 25533/2025 – fica autorizada a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA FIAT PARA REVISÃO DE VEÍCULOS EM GARANTIA CRONOS DRIVE 1.3 8V FLEX PLACAS SEZ1B42, SEZ1B43, SEZ1B45 E SEZ1B46 DA SECRETARIA DA SAÚDE, através da pessoa jurídica de direito privado **VIA VERDI VEÍCULOS LTDA** (CNPJ Nº 01.468.885/0002-00), com sede na Avenida Goioerê, nº 1500, Centro, Campo Mourão/PR, representada por MURILO DAURA JORGE BOOS (RG 901.99519-25), no valor total de R$ 7.406,77 (sete mil, quatrocentos e seis reais e setenta e sete centavos).

Campo Mourão, 18 de junho de 2025.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 80/2025

Com base no art. 74 "caput" e inc. III, "f" da Lei 14.133/2021, c/c art. 152, inc. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e art. 157 ambos do Decreto Municipal nº 10672/2023, e demonstrada a inviabilidade de competição e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 257/2025, processo digital nº 23368/2025 – fica autorizada a inexigibilidade de licitação visando à CONTRATAÇÃO DE SUPERVISÃO TÉCNICA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR QUE ATUAM NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP), CENTRO DIA PARA PESSOAS IDOSAS, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM), conforme descrito na requisição de compras sob o n° 286/2025, através da empresa **WATARAI CLÍNICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** (CNPJ nº 19.037.641/0001-49), com sede na Avenida Higienópolis, nº 70, sala 65, Centro, Londrina/PR, representada por DANIELE LIE WATARAI SANCHES (CPF nº 291.550.548-97), no valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Campo Mourão, 17 de junho de 2025.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 81/2025

Com base no art. 74 "caput" e inc. III, "f" da Lei 14.133/2021, c/c art. 152, inc. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e art. 157 ambos do Decreto Municipal nº 10672/2023, e demonstrada a inviabilidade de competição e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 258/2025, processo digital nº 26817/2025 – fica autorizada a inexigibilidade de licitação visando à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES TRABALHADORES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO SUAS, VOLTADA PARA ARTICULAÇÃO ENTRE CREAS E CRAS, conforme descrito na requisição de compras sob o n° 329/2025, através da empresa **INSTITUTO RANAI LTDA** (CNPJ nº 46.757.247/0001-58), com sede na Rua José Victor da Rosa, nº 300, Bairro Barreiros, São José/SC, representada por IRAMAIA RANAI GALLERANI (CPF nº 321.579.718-66), no valor total de R$ 12.727,75 (doze mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

Campo Mourão, 17 de junho de 2025.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 245/2025

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 25613/2025, e

Considerando a necessidade de contratação de 4 estagiários em substituição a João Vitor de Souza Ferraz, Ellen Fernanda da Silva Rocha, Vitória Teodoro Rocha e Gislaine de Souza da Silva, para exercer atividades junto a Secretaria Municipal de Administração (Prot. 25613/2025 -SEADM).

Considerando que o candidato convocado através do Edital nº 208/2025, do Órgão Oficial 3194, não teve interesse na vaga ou não pode assumir no momento, resolve;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo de Estágio nº 01/2025**, relacionado:

Curso – Comunicação e Marketing

Class.	Nome
2º	DOUGLAS LOPES DE LARA

II - O candidato convocado deve comparecer a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, para providenciar documentação necessária para o estágio **até o dia 30/06/2025**.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de junho de 2025

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 246/2025

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo n° 18294/2025, e

Considerando a necessidade de contratação de 1 (um) estagiário, para exercer atividades junto a Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização (Prot. 18294/2025 - SECFI).

Considerando que o candidato convocado através do Edital nº 233/2025, do Órgão Oficial 3196, não teve interesse na vaga ou não pode assumir no momento, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo de Estágio nº 01/2025**, relacionado:

Curso – Engenharia Civil

Class.	Nome
3º	VICTORIA DA SILVA PINTO

II - O candidato convocado deve comparecer a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, para providenciar documentação necessária para o estágio **até o dia 30/06/2025**.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de junho de 2025

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 247/2025

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 02/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 28308/2025, e

Considerando a necessidade de contratação de 2 estagiário, para exercer atividades junto a Secretaria da Saúde.

Considerando que os candidatos convocados através do Edital nº 229/2025, do Órgão Oficial 3195, não tiveram interesse na vaga ou não podem assumir no momento, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo de Estágio nº 02/2024**, relacionados:

Curso – Psicologia

Class.	Nome
7º	ANA LUISA FRAZAO DE MOURA

Curso – Enfermagem

Class.	Nome
7º	ANGELICA APARECIDA DA SILVA

II - Os candidatos convocados devem comparecer a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração ou entrar em contato pelo WhatsApp **(44) 3518-1167**, para providenciar documentação necessária para o estágio **até o dia 30/06/2025**.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de junho de 2025

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 248/2025

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 02/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 28261/2025, e

Considerando a necessidade de contratação de 1 estagiário, para exercer atividades junto a Secretaria da Saúde.

Considerando que o candidato convocado através do Edital nº 230/2025, do Órgão Oficial 3195, não teve interesse na vaga ou não pode assumir no momento, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo de Estágio nº 02/2024**, relacionado:

Curso – Enfermagem

Class.	Nome
8º	NICOLE MARIA SILVA FERREIRA

II - O candidato convocado deve comparecer a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração ou entrar em contato pelo WhatsApp **(44) 3518-1167**, para providenciar documentação necessária para o estágio **até o dia 30/06/2025**.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de junho de 2025

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 249/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o n° 13316/2025, e

Considerando que o candidato convocado por meio do Edital nº201/2025, órgão oficial nº3192, solicitou deslocamento para o final de lista de classificados; e

Considerando a necessidade de manter a qualidade dos atendimentos prestados na piscina municipal da Fundação de Esportes de Campo Mourão, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024** relacionado:

Cargo – Agente Administrativo

Classif.	Nome	Média
17º	JESSICA ANDRESSA SANTOS	39,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 30 de junho de 2025** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de junho de 2025

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 250/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o n° 19229/2025, e

Considerando que o candidato convocado por meio do Edital nº 183/2025, órgão oficial nº 3186 desistiu da vaga;

Considerando a necessidade da contratação desse profissional para continuidade nos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2022** relacionados:

Cargo – Orientador Social

Classif.	Nome	Média
27º FINAL DE LISTA	FABIANA DERBER MEIRELES	69,00

II - Os candidatos convocados devem manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 30 de junho de 2025** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de junho de 2025

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 251/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o n° 23451/2025,

Considerando que 01 candidato convocado por meio do Edital nº198/2025, órgão oficial nº3192 desistiu da vaga; e

Considerando a necessidade da Secretaria de Educação em manter a qualidade dos atendimentos prestados aos alunos da rede pública municipal de ensino, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 02/2024** relacionados:

Cargo – Professor de Educação Infantil

Classificação	Nome	Média
40º	MARIANA DA SILVA CARNEIRO	63,00

II - Os candidatos convocados devem manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 30 de junho de 2025** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de junho de 2025

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 252/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o n° 23659/2025, e

Considerando que 01 candidato convocado por meio do Edital nº205/2025, órgão oficial nº3193, solicitou o deslocamento para o final da lista de classificados; e

Considerando a necessidade da Secretaria de Educação em manter a qualidade dos atendimentos prestados aos alunos da rede municipal de ensino, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2020** relacionados:

Cargo – Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano

Classificação	Nome	Média
320º	CAMILA BARROSO SOUZA	53,00

II - Os candidatos convocados devem manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 30 de junho de 2025** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de junho de 2025

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 253/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o n° 23293/2025, e

Considerando a revogação do RDT de Maria José dos Santos Almeida; e

Considerando a necessidade da Secretaria de Educação em manter a qualidade dos atendimentos prestados aos alunos da rede municipal de ensino, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2020** relacionados:

Cargo – Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano

Classificação	Nome	Média
321º	VIVIANE BONFIM KUSANO	53,00

II - Os candidatos convocados devem manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 30 de junho de 2025** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de junho de 2025

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 254/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o n° 26273/2025,

Considerando o aumento do número de matrículas durante o ano letivo de 2025 na Educação de Jovens e Adultos (EJA), na Escola Municipal Urupês;

Considerando a necessidade da Secretaria de Educação em manter a qualidade dos atendimentos prestados aos alunos da rede municipal de ensino, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2020** relacionado:

Cargo – Professor Pedagogo

Classif.	Nome	Média
64º	FERNANDA MICAELI SOARES CORTEZ	60,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 30 de junho de 2025** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de junho de 2025

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 255/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o n° 27302/2025, e

Considerando a exoneração da servidora Tânia Regina de Oliveira Souza em 02.06.2025 e ,

Considerando a necessidade da Secretaria de Educação em manter a qualidade dos atendimentos prestados aos alunos da rede municipal de ensino, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2020** relacionados:

Cargo – Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano

Classificação	Nome	Média
322º	KELLY CRISTINE PILAN SILVA	53,00

II - Os candidatos convocados devem manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 30 de junho de 2025** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de junho de 2025

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 256/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o n° 20403/2025, e

Considerando que o candidato convocado por meio do Edital nº227/2025, órgão oficial nº3195, solicitou deslocamento para o final da lista de classificados; e,

Considerando a necessidade da Secretaria de Saúde em manter a qualidade dos serviços executados, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 02/2024** relacionados:

Cargo – Auxiliar de Enfermagem

Classificação	Nome	Média
26º	ALEXANDRA DE OLIVEIRA ROZA	65,00
27º	SANDRA ROSA SANVIDOTTE	64,00

II - Os candidatos convocados devem manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 30 de junho de 2025** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de junho de 2025

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 257/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo n° 28111/2025, e

Considerando a vacância do cargo de espólio de Maria Isabel Nascimento;

Considerando a necessidade da Secretaria de Saúde em manter a qualidade dos serviços executados, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2024** relacionado:

Cargo – Auxiliar de Enfermagem

Classificação	Nome	Média
1º	ALINE FRANCIELE RIBEIRO	163,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 30 de junho de 2025** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de junho de 2025

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 - SEIMOB
INEXIGIBILIDADE N° 043/2025
PROTOCOLO N.º 120/2025 – GELIC

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL DA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que o credenciamento o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), CREDENCIO:

ROBERTO RUFINO DE SIQUEIRA CPF: 037.284.739-01 **- CNPJ:** 54.244.072/0001-03
Item 01: SERVIÇO DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO, COM EQUIPAMENT
Item 02: SERVIÇO DE PINTOR COM EQUIPAMENTOS ADEQUADOS.
Item 03: SERVIÇOS DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM USO DE EQUIPAMENTOS
Item 04: SERVIÇO DE PEDREIRO COM USO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS
Item 10: SERVIÇOS DE TELHADISTA COM USO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS.

HOMOLOGO e **ADJUDICO** a Inexigibilidade nº 043/2025, Chamada Pública 001/2025 SEIMOB segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 23 de junho de 2025.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

DISPENSA ELETRÔNICA N. 089/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. 241/2025 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 27961/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PALHETAS PARA OS INSTRUMENTOS MUSICAIS CLARINETE E SAXOFONE DA CASA DA MÚSICA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão informa que o certame em epígrafe foi declarado **FRACASSADO**, a única empresa participante solicitou desclassificação.

Luis Fernando Buosi **- Agente de Contratação**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. 226/2025 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 25459/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES E MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA AVALIAÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MOURÃO.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão informa que o certame em epígrafe foi declarado **DESERTO**, ante a ausência de propostas, nos termos do Instrumento Convocatório.

Rodrigo dos Santos Ferreira **- Agente de Contratação**

REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VENCEDORA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024-SRP, TIPO MENOR PREÇO (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 014/2024-GELIC), HOMOLOGADO EM 04/03/2024, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1.487 - Centro - em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. João Douglas Fabricio, brasileiro, residente e domiciliado em Campo Mourão, PR, **e** de outro lado a Empresa **FERREIRA PAZ E CIA LTDA** concede **a partir de 02/05/2025** o reequilíbrio econômico- financeiro referente ao **item 001** conforme Parecer da PROGE – Processo Digital 23738/2025.

6298656 - FERREIRA PAZ E CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.175.088/0002-91 com sede na MARGINAL GELINDO DESIDERATO STEFANUTO - 455 - JARDIM BANDEIRANTES - Campo Mourão - PR - 87.308-415, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). HUGO ANTONIO FERREIRA PAZ, inscrito (a) no CPF/MF nº 367.***.**9-49.

Item	PRODUTO	Unidade	Marca	Valor Registrado	Valor Realinhado
001	RECARGA DE GAS P13 KG.	UNIDADE	ULTRAGAZ	R$ 100,61	R$ 104,17

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da **Ata de Registro de Preços nº 003/2024;**

Campo Mourão/PR, 25 de junho de 2025.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2025 - MULTILATERAL/MULTIENTIDADE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR), PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO (PREVISCAM), INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE CAMPO MOURÃO (IPPLAN), FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO (FECAM), E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025-SRP - LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 194/2025-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º 22208/2025), HOMOLOGADO EM 17/06/2025, POR UM PERÍODO DE 12 MESES

63008 - LATITUDE EVENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.290.398/0001-64 com sede na ESTRADA ESTRADA GERAL WALTER BECKER - 1501 - interior - São Miguel do Oeste - SC - 89.900-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). RAFAEL JUNIOR AGOSTINI, inscrito (a) no CPF/MF nº 892.300.199-68

1.

63008 - LATITUDE EVENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LOCAÇÃO DE CONJUNTO MESA PLÁSTICA, NA COR BRANCA. CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA: CAPACIDADE DE PESO SUPORTA ATÉ 30KG, MEDIDA 70 CM X 70 CM X 71 CM) (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) PRODUZIDA EM PROLIPROPILENO VIRGEM COM 4 CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA. CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA: CAPACIDADE DE PESO SUPORTA ATÉ 182KG, MEDIDA: 70 CM X70 CM X 70 CM. (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) PRODUZIDA EM PROLIPOPILENO VIRGEM. LOCAÇÃO POR UM DIA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSA	KIT	N/C	2.000	R$28,00	R$56.000,00
2	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA. CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA: CAPACIDADE DE PESO SUPORTA ATÉ 182KG, MEDIDA: 70 CM X70 CM X 70 CM. (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) PRODUZIDA EM PROLIPOPILENO VIRGEM. LOCAÇÃO POR UM DIA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSA	UNIDADE	N/C	5.000	R$4,60	R$23.000,00
					Total do Fornecedor:	R$79.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
FORO: Comarca de Campo Mourão
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025 - MULTILATERAL/MULTIENTIDADE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR), PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO (PREVISCAM), INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE CAMPO MOURÃO (IPPLAN), FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO (FECAM), E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2025-SRP - LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS PARA DESCARTES ENTULHOS DE OBRAS, SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 195/2025-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º 235732025), HOMOLOGADO EM 17/06/2025, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

6312900 - MOURAO ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.788.845/0001-99 com sede na AVENIDA PER. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - 3090 SALAA - JARDIM ANA ELISA - Campo Mourão - PR - 87.303-267, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). MATHEUS DA SILVA LUQUETTA, inscrito (a) no CPF/MF nº 103.578.629-02.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

6312900 - MOURAO ENGENHARIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA 3M³ PARA DEPOSITAR ENTULHOS PARA ATÉ 10 DIAS	UNIDADE	N/C	120	R$270,00	R$32.400,00
2	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA 4M³ PARA DEPOSITAR ENTULHOS PARA ATÉ 10 DIAS	UNIDADE	N/C	120	R$300,00	R$36.000,00
3	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA 5M³ PARA DEPOSITAR ENTULHOS PARA ATÉ 10 DIAS	UNIDADE	N/C	120	R$325,00	R$39.000,00
					Total do Fornecedor:	**R$107.400,00**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
FORO: Comarca de Campo Mourão
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2025.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 182/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 017/2024 – PROCESSO DIGITAL Nº 60299/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 270/2024 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Audaz Engenharia e Construções Ltda.
OBJETO: Acréscimo de 1,4229% ao valor contratual, totalizando R$ 13.017,77 (treze mil e dezessete reais e setenta e sete centavos), o qual foi aprovado, portanto está dentro do limite legal estabelecido no §1º (2ª parte) do art. 125 da Lei 14.133/21, e de acordo com as justificativas apresentadas pela SEIMOB/ Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Obras: tendo em vista a realização de: : a) alteração de disjuntores; b) um quadro de distribuição de energia; c) remoção de entulho com caçamba metálica; d) execução de juntas de contração para pavimentos de concreto; os quais demonstraram-se necessários e não representa transfiguração do objeto, para atender as necessidades justificadas dos autos do processo administrativo em questão e Supressão glosa) de serviços no valor de R$ 22.246,94 (vinte e dois mil e duzentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), o qual representa o percentual de 2,4317% ao valor inicialmente contratado; portanto está dentro do limite legal estabelecido no §1º (1ª parte) do art. 125 da Lei 14.133/21, conforme as justificativas apresentadas demonstraram-se desnecessários à sua execução.
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2025.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 272/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 198/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 54313/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 599/2023 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Léo Mario Sabadin.
OBJETO: Conforme requerimento apresentado pelo Interessada JP9 Participações e Administradora de Imóveis Ltda, em 01/05/2025, e documentos anexados pelo antigo proprietário do imóvel, Sr. Léo Mário Sabadin, houve a alteração de propriedade do imóvel objeto do presente contrato, de forma a fazer constar: a) Conforme Escritura Pública de Compra e Venda - 03/09/2024 – Cartório Gideon, Livro 234-N, Folhas 195/197 – ADQUIRENTE: JP9 PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.780.060/0001-66, com sede à Rua Brasil, Nº 1460, Centro em Campo Mourão, CEP 87.302-230. O pagamento dos alugueis passa a ser realizado à JP9 Participações e Administradora de Imóveis LTDA, na conta bancária informada pela Interessada, observados os trâmites contidos na Cláusula Terceira do Contrato n° 272/2023. Quando da quitação do parcelamento do ITBI, a JP9 Participações e Administradora de Imóveis LTDA se compromete a apresentar a matrícula atualizada do imóvel nº 29.389, sob pena de assumir as consequências legais oriundas de eventual inércia.
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2025.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 008/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025 - PROCESSO DIGITAL Nº 15901/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

PARTES: O Município de Campo Mourão e Lar de Idosos São Joaquim e Sant'ana de Campo Mourão.
OBJETO: Chamamento público, objetivando firmar parceria por meio de termo de fomento com organizações da sociedade civil (pessoa jurídica sem fins lucrativos), para implementação de projetos e consecução de finalidades de interesse público e recíproco proposto por organizações da sociedade civil com a transferência de recursos financeiros no exercício de 2025.
VALOR TOTAL: R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.008.0008.0241.0040.2073.3.3350439999 – 651.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do prazo de execução.
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2025.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025
CONCURSO DE POESIAS: CAMPO MOURÃO – 2025

O Município de Campo Mourão, por meio da Secretaria Municipal de Cultura/Biblioteca Municipal Prof. Egydio Martello, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas expressamente pela Lei Municipal nº 4.599/2023 (Estrutura Organizacional do Poder Executivo) e Lei Municipal nº 4.800/2024 (Sistema Municipal de Cultura), com base na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), Decreto Municipal nº 11.675/2025 (Regulamentação do Marco Regulatório de Fomento à Cultura), Lei Municipal nº 4.673/2024 (Concessão de Prêmios), e em cumprimento a Lei Municipal nº 1.269/2000 (Institui Concurso de Poesias sobre o tema Campo Mourão), resolve:

1. CONVOCAR

1.1. O Proponente, **PESSOA FÍSICA**, interessado em participar do concurso de Poesias Campo Mourão – 2025 com base na Lei Federal nº 14.903/2024, lei que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1. Realizar Concurso de Poesias – Campo mourão 2025 que será dividido em duas categorias:
I. Categoria composição:
a) Temática Campo Mourão;
b) Temática livre.
II. Categoria Interpretação.

2.2. O presente Concurso de Poesias tem por objetivos:
a) Incentivar a criatividade literária através do gênero poético;
b) Fomentar a escrita e estimular a leitura;
c) Promover o surgimento de novos talentos literários;
d) Cumprir o contido na Lei N°1269 de 17/01/2000 alterada pela Lei N° 3670, de 16 de Dezembro de 2015;
e) Exaltar e homenagear nossa cidade por meio de criações poéticas.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedada a participação neste edital de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, de agentes políticos deste município e de seus parentes até 3º Grau, em linha reta, colateral ou por afinidade de qualquer autoridade que tenha poder de influência sobre membros, diretores ou secretário da Secretaria Municipal de Cultura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

3.2. É vedada a participação de Agentes Culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

3.3. É vedada a participação de Agentes Culturais que façam parte de conselhos ou comissões vinculados à Secretaria Municipal de Cultura.

3.4. São vedadas propostas ou documentos associados a elas, apresentadas em processos públicos de seleção que manifestem quaisquer formas de preconceito ou intolerância relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e outras formas de discriminação. Os proponentes que não cumprirem com o exposto serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal.

3.5. A verificação do cumprimento das condições acima será realizada no momento da habilitação das propostas, podendo implicar a desclassificação imediata do proponente em caso de descumprimento.

3.6. Os participantes não devem possuir débitos fiscais com a União, Estado e Município, sendo condição necessária para receber eventual premiação.

4. DAS NORMAS E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1. A poesia concorrente deverá ser apresentada observando-se as seguintes normas:

4.1.1. Ser inédita e escrita em Língua Portuguesa. (Considera-se inédita obra que não tenha sido vencedora em nenhuma instância de outro concurso e não tenha sido divulgada em qualquer meio de comunicação, inclusive na Internet);

4.1.2. Ser identificada **obrigatoriamente** somente com título e temática: Campo Mourão ou livre.

4.1.3. As poesias deverão ser enviadas conforme descrito abaixo:
- Digitação em fonte times New Roman ou Arial tamanho 12, com espaço livre, não podendo ultrapassar 30 (trinta) linhas, no formato PDF.

5. DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

5.1. Na Categoria Composição o presente edital tem como premissa a ampla participação, de brasileiros natos ou naturalizados, residentes no Brasil ou exterior.

5.2. Na Categoria Interpretação poderão participar apenas artistas residentes no Município de Campo Mourão.

5.3. Na modalidade composição, o período das inscrições será de **27 de junho de 2025 a 28 de julho de 2025**, **até às 17h**, que deverá ser realizada exclusivamente por meio de formulário on-line, disponível em: https://forms.gle/DWygTonC2QpyLMBo7

5.4. Cada participante poderá enviar apenas 1 (uma) poesia em cada temática.

5.5. Se o autor desejar se inscrever nas duas categorias da modalidade composição, ambas as poesias deverão ser anexadas na mesma inscrição. O texto deverá ser anexado no formato PDF, e não deve ser informado o nome do autor, apenas título, pseudônimo e temática.

5.6. Em caso de ter mais de um trabalho classificado, do mesmo autor, entre os três primeiros lugares da Temática Campo Mourão ou Temática Livre, será premiado apenas a poesia que obtiver a maior nota, independentemente de ser Temática Campo Mourão ou Temática Livre.

5.7. Na modalidade interpretação, o período das inscrições será de **05 de agosto de 2025 a 12 de agosto de 2025**, **até às 17h**, que deverá ser realizada exclusivamente por meio de formulário on-line, disponível em: https://forms.gle/x86AJxN1e2pRFcfv5

5.8. Serão selecionados 10 artistas para a interpretação das poesias.

5.9. Serão selecionados na Modalidade Interpretação as 5 (cinco) poesias com maiores notas da Temática Campo Mourão e da Temática Livre, num total de 10 (dez) poesias, havendo mais de uma poesia do mesmo autor entre as 10 (dez) selecionadas, apenas 1 (uma) será classificada para interpretação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

5.10. Menores de 18 (dezoito) anos deverão anexar Termo de Autorização dos pais ou responsáveis (anexo I) no formulário e anexar cópia de documento que comprove a filiação ou responsabilidade.

5.11. O estrangeiro residente no Brasil, para poder participar do presente edital, deve apresentar a cópia de um documento de identificação e constituir um Procurador que o represente em todos os atos deste certame. No caso de premiação, o Procurador constituído deverá apresentar os mesmos documentos exigidos dos demais participantes, em seu nome, como se inscrito fosse, além das certidões negativas de débitos fiscais e indicar uma conta bancária para o devido pagamento.

6. DO JULGAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de Avaliação de Mérito será formada por 3 profissionais com conhecimentos comprovados na área, que serão nomeados por meio de decreto.

6.2. Na Modalidade Composição os trabalhos serão avaliados da seguinte forma:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
A) Originalidade e criatividade	30
B) Tratamento redacional, recursos poéticos	30
C) Impacto Emocional	20
D) Temática e Relevância	20
TOTAL	100

6.3. Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, nos critérios “A”, “B”, “C”, assim sucessivamente. Caso ainda assim permaneça o empate, o desempate será feito por meio de sorteio.

6.4. Os trabalhos detentores das 3 (três) maiores notas, em cada Temática da categoria Composição, serão os vencedores desta etapa, observado o contido no item 5.6.

6.5. Os autores das 10 (dez) composições (poesias) classificadas (5 da temática livre e 5 da temática Campo Mourão) serão informados por e-mail e telefone, entretanto não será divulgada a ordem de classificação.

6.6. Na Modalidade Interpretação, os inscritos serão avaliados em duas etapas, sendo análise de portfólio e durante a interpretação.

6.7. A análise do portfólio será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.8. Será classificado para a interpretação o artista que comprovar por meio de currículo/portfólio experiência na área, sendo:

a) De 1 a 3 anos – 5 a 10 pontos
b) De 3 a 6 anos – 10 a 15 pontos
c) De 6 a 9 anos – 15 a 20 pontos
d) Acima de 9 anos – 20 a 25 pontos

6.9. A distribuição das poesias será mediante sorteio no dia 03 de setembro de 2025, às 17h, na Biblioteca Mun. Prof. Egydio Martello.

6.10. O intérprete poderá valer-se de recursos como cenário, adereço, figurino, música etc.

6.11. A comissão de avaliação de mérito será designada pela Secretaria de Cultura/Biblioteca Prof. Egydio Martello composta por 3 (três) profissionais ligados aos campos da Literatura e Artes Cênicas.

6.12. Na interpretação serão analisados os seguintes itens:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
A)Criatividade e originalidade	30
B) Postura corporal, dicção	30
C) Adequação ao tema da poesia	20
D)Interpretação	20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

6.13. Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se a apresentação que obtiver maior pontuação, nos critérios "A", "B", assim sucessivamente. Caso ainda assim permaneça o empate, o desempate será feito por meio de sorteio.

6.14. A cerimônia de premiação e interpretação dos trabalhos selecionados acontecerá no dia 24 de outubro de 2025 na Biblioteca Pública Municipal Prof. Egydio Martello, 19h30.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. A premiação obedecerá aos seguintes critérios:

7.1.1. Modalidade Composição:
- Temática Campo Mourão
a) 1° lugar - R$1.300,00 (mil e trezentos reais)
b) 2° lugar - R$1.200,00 (mil e duzentos reais)
c) 3° lugar - R$1.100,00 (mil e cem reais)

- Temática Livre
a) 1° lugar - R$1.200,00 (mil e duzentos reais)
b) 2° lugar - R$1.050,00 (mil e cinquenta reais)
c) 3° lugar - R$1.000,00 (mil reais)

7.1.2. Modalidade Interpretação:
a) 1° lugar - R$750,00 (setecentos e cinquenta reais)
b) 2° lugar - R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
c) 3° lugar – R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

7.2. As 5 (cinco) poesias classificadas de cada temática serão publicadas em coletânea a ser lançada pela Secretaria Municipal de Cultura em 2026.

7.3. A fonte das despesas da premiação advém da seguinte rubrica orçamentária: **Ação: 2325**
Referência: 1058 Elemento: 33390310.

7.4. As premiações serão concedidas com base na Lei Municipal n°4.673/2024 que legitima o repasse de valores e premiações às pessoas físicas que colaboram com a Cultura do município de Campo Mourão.

8. DOS REQUISITOS PARA A RETIRADA DOS PRÊMIOS

8.1. Para a retirada do prêmio os contemplados deverão apresentar, obrigatoriamente:
a) Certidão Negativa de Débitos Federais;
b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.2. O participante menor de idade autorizado pelos pais ou responsável, deverá apresentar as certidões da pessoa por ele responsável.

8.3. O pagamento da premiação ocorrerá em até 30 dias úteis após a assinatura do Termo de Premiação Cultural (TPC), gerado somente após o envio da documentação.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. Todos os resultados referentes a avaliação documental e de mérito serão divulgados em Órgão Oficial do Município de Campo Mourão e no site da Secretaria Municipal de Cultura, disponível em: https://campomourao.atende.net/cidadao/pagina/concurso-de-poesias-2025

9.2. Todas as fases são passíveis de recurso, desde que, cumpra-se o prazo limite de 03 (três) dias úteis.

9.3. Na etapa de análise documental e habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

9.4. Serão admitidos recursos na fase de avaliação de mérito, protocolados no endereço eletrônico: <bibliotecamunicipal.eventos@gmail.com> e que estejam dentro do prazo legal de 03 (três) dias úteis.

9.5. São irrecorríveis as decisões tomadas em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

9.6. O presente Concurso obedecerá a seguinte previsão de cronograma:

9.6.1. Categoria Composição:

DATA	ATIVIDADE
27 de junho até 28 de julho às 17h.	Período de inscrições na Categoria Composição
05 de agosto	Publicação da fase documental na Categoria Composição.
06 a 08 de agosto	Prazo para recurso documental na Categoria Composição.
12 de agosto	Homologação fase documental na Categoria Composição
13 de agosto a 12 de setembro	Avaliação das poesias
19 setembro	Publicação resultado da avaliação modalidade composição.
22 a 24 setembro	Prazo para recurso de mérito na Categoria Composição.
30 de setembro	Publicação resultado final
24 de outubro	Concurso de Interpretação.
	Solenidade de premiação.

9.6.2. Categoria Interpretação:

DATA	ATIVIDADE
05 a 12 de agosto até às 17h	Período de inscrições na Categoria Interpretação
22 de agosto	Publicação avaliação de mérito Categoria Interpretação.
De 25 a 27 agosto	Prazo para recurso documental na Categoria Interpretação.
29 de agosto	Homologação avaliação de mérito na Categoria Interpretação.
30 de setembro	Sorteio das poesias para os intérpretes às 17h.
24 de outubro	Cerimônia de premiação e Interpretação.

10. DO USO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Ao participar do concurso, os participantes concordam que seus dados pessoais fornecidos durante a inscrição possam ser coletados, armazenados e utilizados pelo organizador de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.2. Os dados pessoais serão utilizados apenas para fins relacionados ao concurso, como comunicações, divulgação dos resultados e eventuais premiações.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer inscrição fora das normas do Concurso será automaticamente desclassificada.

11.2. A inexatidão das informações ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o proponente do incentivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.3. A Secretaria Municipal de Cultura de Campo Mourão não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio da proposta, sendo de inteira responsabilidade do Proponente a correta inserção dos arquivos no formulário de inscrição, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

11.4. É de responsabilidade exclusiva do concorrente a observância e regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais sobre a obra inscrita.

11.5. A Comissão Organizadora será formada por 04 servidores da Secretaria Municipal de Cultura de Campo Mourão, dos quais serão nomeados por meio de Portaria.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

11.6. A participação no Concurso implica a aceitação total e irrestrita a todos os itens deste Edital.

11.7. Quaisquer divergências ou situações não previstas no edital serão decididas pela Comissão Organizadora.

11.8. Qualquer informação complementar, questionamentos e/ou agendamentos, referente a este edital deve ser encaminhado no e-mail: bibliotecamunicipal.eventos@gmail.com

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Campo Mourão.

Campo Mourão, 27 de junho de 2025.

Roberto Cardoso - **Secretário Municipal de Cultura**

ANEXO I
CONCURSO DE POESIAS: CAMPO MOURÃO – 2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE

Eu_____RG n° _____ Órgão Expedidor_____ e CPF nº _____ na condição de responsável legal do menor _____
RG n° _____Órgão Expedidor_____ e CPF n° _____
ou Certidão de Nascimento n° _____ expedida na cidade de _____ autorizo sua participação no Concurso de Poesias: Campo Mourão - 2025, promovido pelo Município de Campo Mourão, através da Secretaria de Cultura/Biblioteca Pública Municipal Prof. Egydio Martello, responsabilizando-me pelo que se fizer necessário no decorrer do Concurso.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Observação:
O representante deverá anexar a esta declaração, cópia de documento que comprove essa representação.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025
22º FESTIVAL DE TEATRO DE CAMPO MOURÃO – FETACAM

O Município de Campo Mourão, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas expressamente pela Lei Municipal nº 4.599/2023 (Estrutura Organizacional do Poder Executivo) e Lei Municipal nº 4.800/2024 (Sistema Municipal de Cultura), com base na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), Decreto Municipal nº 11.675/2025 (Regulamentação do Marco Regulatório de Fomento à Cultura) e Lei Municipal nº 3.093/2012 (Oficialização do Festival de Teatro de Campo Mourão - FETACAM), junto da participação social por instrumentos previamente realizados, resolve:

1. CONVOCAR:

1.1. O Proponente, ***PESSOA JURÍDICA*** (com Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ), com comprovação de atuação no setor cultural e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, interessado em participar do **22º Festival de Teatro de Campo Mourão**, que acontecerá entre os dias **13 e 26 de outubro de 2025**, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

2. OBJETO:

Seleção 09 de propostas de espetáculos e ações formativas inéditas, conforme distribuição de vagas por categoria, para participar do 22º Festival de Teatro de Campo Mourão, que acontecerá entre os dias 13 e 26 de outubro de 2025, com o objetivo de democratizar o acesso à cultura e o lazer, além de propiciar e incentivar o intercâmbio cultural entre artistas locais com demais companhias de pequeno, médio e grande porte de outras cidades do país.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

3. VALORES DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO:

3.1. O valor para este edital será de R$79.000,00, destinado ao fomento e apoio à produção de apresentações artísticas, conforme a tabela abaixo, com a quantidade, categoria e valores:

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS			
CATEGORIA	**NÚMERO DE VAGAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
MOSTRA OFICIAL	5	R$10.000,00	R$50.000,00
MOSTRA ITINERANTE	1	R$20.000,00	R$20.000,00
AÇÕES FORMATIVAS	3	R$3.000,00	R$9.000,00

3.2. Os valores descritos são brutos e são passíveis de retenções de impostos e taxas, seguindo a legislação.

3.3. O pagamento SOMENTE será efetuado ao titular da conta corrente, que corresponde ao mesmo CNPJ inscrito no edital, após apresentação da nota fiscal e em até 30 dias úteis.

3.4. A contratação de espetáculos, apresentações artísticas para eventos e festivais da Secretaria Municipal de Cultura, está prevista no item 78 do Plano de Contratações Anual (PCA), do exercício 2025, como consta no Decreto Municipal nº 11.506/2024.

3.5. O presente edital seguirá as seguintes dotações orçamentárias:

3.5.1. Mostra Itinerante e Oficial: 22.003.2327.0013.0392.0066.333903923 vínculo 000 reduzido 1064.

3.5.2. Ações Formativas: 22.003.2327.0013.0392.0066.33390399999 vínculo 000 reduzido 1064.

4. DAS VEDAÇÕES:

4.1. É vedada a participação neste edital de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, de agentes políticos deste município e de seus parentes até 3º Grau, em linha reta, colateral ou por afinidade de qualquer autoridade que tenha poder de influência sobre membros, diretores ou secretário da Secretaria Municipal de Cultura.

4.2. É vedada a participação de Agentes Culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

4.3. É vedada a participação de Agentes Culturais que façam parte de conselhos ou comissões vinculados à Secretaria Municipal de Cultura.

4.4. É vedada a participação neste edital o proponente que esteja com cadastro positivo em débitos fiscais municipais, federais ou demais certidões previstas na Constituição Federal, exceto quando a certidão estiver com efeito negativo.

4.5. São vedadas propostas, ou documentos a elas associados, apresentadas em processos públicos de seleção que manifestem quaisquer formas de preconceito ou intolerância relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e outras formas de discriminação. Os proponentes que não cumprirem com o exposto serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal.

4.6. São vedadas propostas que já tenham participado do Festival de Teatro de Campo Mourão em edições anteriores.

4.7. A verificação do cumprimento das condições acima será realizada no momento da habilitação das propostas, podendo implicar a desclassificação imediata do proponente em caso de descumprimento.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. O período das inscrições será de **27 de junho de 2025 a 25 de julho de 2025**, **até às 17h00min**, que deverá ser realizada exclusivamente por meio dos seguintes formulários on-line:

LINKS PARA INSCRIÇÕES	
MOSTRA OFICIAL	https://forms.gle/nxNdxsLLTaoVD84AA
MOSTRA ITINERANTE	https://forms.gle/2CexKBzx21aRG8sr9
AÇÕES FORMATIVAS	https://forms.gle/PaiS9qvY2Ts1mYd7A

5.2. Para inscrever-se no presente edital **COM CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)**, deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. Contrato Social (No caso de MEI, apresentar Certificado da Condição do Microempreendedor Individual) cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura (CNAE);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

5.2.2. Comprovante de Inscrição e de situação do CNPJ, disponível no endereço eletrônico: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
5.2.3. Cópia do CPF e RG do responsável do CNPJ;
5.2.4. Portfólio do proponente/grupo comprovando atuação na área artística-cultural (reportagens, fotografias, histórico, clipping, etc);
5.2.5. Release do espetáculo/ação formativa;
5.2.6. Autorização do responsável legal para integrantes menores de 18 anos **(ANEXO I)**;
5.2.7. Link com apresentação completa **(EXCETO PARA A CATEGORIA DE AÇÕES FORMATIVAS)**;
5.2.8. Detalhamento de "RIDER" técnico, mapa de palco e necessidades para apresentação e ação formativa;
5.2.9. Carta de Exclusividade **(ANEXO II)**.

5.3. Caso o proponente seja contemplado, deverá ser **entregue em até 03 dias úteis**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante justificativa, **comprovantes de regularidade fiscal de pessoa jurídica**, sendo as seguintes certidões:
5.3.1. Prova de regularidade fiscal com a FAZENDA FEDERAL, sendo Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
5.3.2. Prova de regularidade fiscal com a FAZENDA MUNICIPAL, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Municipais;
5.3.3. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por termo de serviço (FGTS);
5.3.4. Prova de regularidade relativa ao Ministério do Trabalho através de Certidão de Débitos Trabalhistas.
5.4. Recomenda-se aos proponentes que consultem a sua regularidade fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Execução Cultural e de Liberação dos Recursos.
5.5. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF em qualidade legível.
5.6. É de inteira responsabilidade do Proponente a correta inserção dos arquivos no formulário de inscrição, bem como a conferência dos documentos e dados informados.
5.7. O Proponente poderá inscrever mais de 01 (uma) proposta para esse edital, porém apenas uma proposta será aprovada por categoria, sendo a de maior pontuação final.
5.7.1. O proponente que se inscrever em mais de uma categoria, deverá inserir toda a documentação exigida em cada proposta, não sendo aceita a migração de dados e/ou documentos de outras propostas, mesmo sendo o mesmo proponente.
5.8. É obrigatório o Cadastro Nacional de Atividade Econômica compatível com a área escolhida no momento da inscrição, que deverá ser comprovada por meio da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) 8592-9/02 Ensino de Artes cênicas, exceto dança; 9001-9/01 Produção teatral. O CNAE deverá constar no cartão do CNPJ atualizado. O pagamento será realizado apenas após a emissão de nota fiscal que deverá estar com o código de descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar nº 116/03 de atividades correspondentes a ESPETÁCULOS TEATRAIS ou INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA, conforme modalidade de participação do proponente, com as devidas retenções legais, indicação do número do empenho e dados bancários cadastrados no CNPJ da empresa contratada.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. **Mostra Oficial (20 a 26 de outubro de 2025)**: Seleção de 05 (cinco) espetáculos inéditos no Festival de Teatro de Campo Mourão, para apresentação no Teatro Municipal ou outros espaços de acordo com o interesse da comissão organizadora, em comum acordo com o selecionado.
6.2. **Mostra Itinerante (13 a 18 de outubro de 2025):** Seleção de 01 (um) espetáculo infantil que fará 10 (dez) apresentações, sendo duas por dia, em escolas ou demais espaços definidos pela comissão organizadora.
6.3. **Ações Formativas (13 a 26 de outubro de 2025)**: Seleção de 03 (três) ações formativas, com carga-horária mínima de 06 horas, compreendendo oficinas, minicursos, entre outras ações que tenham temática relacionada ao universo do teatro.
6.4. **Despesas**: A Secretaria Municipal de Cultura não arcará com despesas de hospedagem, transporte ou alimentação dos proponentes aprovados. A operação técnica para som e iluminação será de responsabilidade do proponente, limitando-se somente ao suporte técnico na montagem dos equipamentos.
6.5. **Dos Direitos Autorais:** O proponente aprovado é inteiramente responsável por cumprir todas as obrigações referentes aos direitos autorais junto às entidades competentes, como o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT), Associação Brasileira de Música e Artes (ABRAMUS), ou diretamente com o autor da obra. A documentação comprobatória deve ser apresentada à Comissão Organizadora antes da realização das apresentações.
6.6. **Suplentes**: Serão selecionados espetáculos suplentes, conforme relação abaixo:
a) Mostra Oficial: 04 (quatro) Espetáculos Suplentes.
b) Mostra Itinerante: 02 (dois) Espetáculos Suplentes.
c) Ações Formativas: 03 (três) Ações Formativas Suplentes.

7. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

7.1. A Comissão de Avaliação de Mérito será formada por 3 profissionais com conhecimentos comprovados em produção, gestão e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

avaliação de projetos culturais, que serão nomeados por meio de Portaria.
7.2. Cada projeto será avaliado e pontuado por todos os membros da Comissão de Avaliação de Mérito.
7.3. A pontuação máxima de um projeto, por avaliador, será de 100 (Cem) pontos.
7.4. A nota final será a média aritmética das notas gerais dos avaliadores.
7.5. Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, nos critérios "A", "B", "C", assim sucessivamente. Caso ainda assim permaneça o empate, o desempate será feito por meio de sorteio.
7.6. A Comissão de Avaliação de Mérito avaliará mediante os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
A) Alinhamento	Aderência da proposta aos objetivos e formato do Festival de Teatro de Campo Mourão.	0-50
B) Criatividade, diversidade originalidade	Avalia o grau de inovação, variedade e autenticidade na proposta apresentada, levando em conta a maneira como a linguagem artística é desenvolvida, bem como a capacidade de adaptação do projeto a diferentes contextos e espaços, sem comprometer sua originalidade e integridade.	0-30
C) Portfólio do Proponente e Equipe	Avalia a experiência, trajetória e qualificação do proponente e da equipe envolvida no projeto, considerando a relevância dos trabalhos anteriores, a consistência das realizações artísticas e a capacidade técnica para executar a proposta com excelência.	0-20

7.7. A comissão organizadora, em deliberação, poderá decidir pela não contemplação de determinada categoria, caso entenda que não houve propostas que atinjam o nível mínimo artístico considerável.

8. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO TEATRO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO:

8.1. Horário de funcionamento para a montagem no Teatro Municipal de Campo Mourão é das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h (Demais horários deverão estar em comum acordo com a Comissão Organizadora).
8.2. Os selecionados poderão utilizar-se, durante o evento, de todos os equipamentos disponíveis no Teatro Municipal de Campo Mourão, onde ocorrerão algumas das apresentações.
8.3. A condição técnica é composta pelos equipamentos relacionados na tabela abaixo:

Equipamentos		Iluminação e Som	Palco, Camarins Platéia
Descrição	**Quant.**	**Descrição**	**Descrição**
Retornos	01	Mesa de luz 48 canais	Palco – 11m x 10m
MIC – 88	04	KGS Digital	Boca de cena – 6m x12m
MIC - Sennheiser	14	Elipsoidaltelem 1000w	Altura – 6 mts
MIC - sem fio Sennheiser	34	PCS telem 1000w	Profundidade – 9m
Pedestais	08	Set Lite Telem	Proscênio – 1m50
Mesa 24 canais Behringer	05	Varas de Luz – 4 internas e externa	Caixa cênica – 9m x 11m
Effalessimicro Verbi	02	Varas de Cenário	Lotação – 470 pessoas
PA de frente	30	Pares de Foco 5	02 Camarins com Espelhos e Banheiro
Aparelhos de CD	06	Torres de Ballet	
Aparelho de MD	40	Pés de Galinha	
	02	Mini Brut	

8.4. Outros equipamentos, de qualquer natureza, utilizado pelos inscritos, deverão ser previamente comunicados e solicitada a avaliação, podendo ou não ser autorizado pela Comissão Organizadora do Festival.
8.5. Cenários, adereços e figurinos são de responsabilidade dos inscritos.
8.6. A locação ou aquisição de equipamentos, de qualquer natureza, que não conste no rol de equipamentos listados, desde que autorizado pela Comissão Organizadora, fica de responsabilidade exclusiva dos inscritos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

9.1. Todos os resultados referentes a avaliação documental e de mérito serão divulgados em Órgão Oficial do Município de Campo Mourão e no site da Secretaria Municipal de Cultura, disponível em: https://campomourao.atende.net/cidadao/pagina/22-festival-de-teatro-de-campo-mourao

9.2. Na etapa de análise documental e habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito, protocolados no endereço eletrônico: assessoriaddc@fundacam.com.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação. Na ausência de alguma das exigências do item 5.2 a proposta será automaticamente inabilitada.

9.3. Serão admitidos recursos na fase de avaliação de mérito, que deverão ser protocolados no endereço eletrônico: assessoriaddc@fundacam.com.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação. Os respectivos espelhos de notas poderão ser solicitados via e-mail.

9.4. São irrecorríveis as decisões tomadas em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.O presente edital obedecerá a seguinte previsão de cronograma:

FASE	PRAZO
INSCRIÇÕES	27 DE JUNHO DE 2025 A 25 DE JULHO DE 2025 ÀS 17H00
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL	01 DE AGOSTO DE 2025
RECURSOS DOCUMENTAL	04 DE AGOSTO DE 2025 A 06 DE AGOSTO DE 2025
HOMOLOGAÇÃO	08 DE AGOSTO DE 2025
PUBLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO	22 DE AGOSTO DE 2025
RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO	25 A 27 DE AGOSTO DE 2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (SELECIONADOS)	29 DE AGOSTO DE 2025

9.5. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. A coordenação do 22º Festival de Teatro de Campo Mourão será realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura, com as seguintes responsabilidades:

10.1.1. Contatar os proponentes selecionados, iniciar as tratativas para adequações técnicas e organizar a grade de apresentações dos espetáculos;

10.1.2. Organizar a grade de programação do festival: definir os locais, horários e demais detalhes das apresentações dos espetáculos, levando em consideração as necessidades técnicas de cada proposta selecionada;

10.1.3. Organizar todas as informações acerca das ações do festival, encaminhar e acompanhar todo o processo de elaboração do material de divulgação, conferência das informações e autorizar a impressão de todos os materiais de divulgação;

10.1.4. Articular junto a Secretaria de Comunicação estratégias de divulgação do evento, compreendendo: agendamento de entrevistas, rádio, TV, jornais, sites, redes sociais e demais ações de divulgação.

10.1.5. Definir e acompanhar o cronograma de montagem e desmontagem dos espetáculos.

10.2. Caberá ao proponente selecionado as seguintes responsabilidades:

10.2.1. Caberá a selecionada, providenciar o seu transporte e o seu cenário até o local do evento, e deste ao seu local de origem;

10.2.2. Caberá a selecionada, providenciar o material cênico e montagem dos equipamentos necessários para execução da ação na qual foi aprovada (Espetáculo Itinerante, Mostra Oficial, Ação Formativa);

10.2.3. Em caso de espetáculo que envolva número aéreo, é de responsabilidade da empresa selecionada, contratar profissional habilitado com NR35 que dispõe sobre trabalhos realizados em altura;

10.2.4. A empresa selecionada deverá ter disponibilidade para apresentações em quaisquer dos dias de realização do festival, cuja data será definida com antecedência pela coordenação. Caso a empresa não tenha disponibilidade para apresentar-se nas datas definidas, será desclassificada e a empresa suplente da categoria ocupará seu lugar na grade de programação, de acordo com a ordem de classificação divulgada.

10.2.5. As empresas selecionadas deverão apresentar-se à coordenação do festival, no mínimo, 12 horas antes da apresentação de seu espetáculo, ou então em horário previamente estabelecido pela coordenação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Secretaria Municipal de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem, música, etc.) necessárias para a realização da proposta, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste edital.

11.2. A documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso frente e verso, deve ser respeitado o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF.

11.3. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio da proposta, sendo de inteira responsabilidade do Proponente a correta inserção dos arquivos no formulário de inscrição, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

11.4. O proponente será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

11.5. A inexatidão das informações ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o proponente do incentivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.6. O responsável pela proposta deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do projeto inscrito, em decorrência da execução do objeto.

11.7. A formalização com as propostas selecionadas será feita por meio de termo de execução cultural.

11.8. As propostas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

11.9. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

11.10. A Comissão Organizadora será formada por 03 servidores Secretaria Municipal de Cultura, dos quais serão nomeados por meio de Portaria.

11.11. Qualquer informação complementar, questionamentos e/ou agendamentos, referente a este edital deve ser encaminhado no e-mail assessoriaddc@fundacam.com.br.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Campo Mourão, 27 de junho 2025.

Roberto Cardoso **- Secretário Municipal de Cultura**

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA MENORES DE 18 ANOS

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _, e inscrita no CPF/MF nº_____ autorizo o (a) Adolescente/filho (a) _____ _____, com _____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar do projeto _____(nome do projeto), a ser apresentado no 22º Festival de Teatro de Campo Mourão.

Assinatura do pai/mãe (responsável legal) _____

Telefone de contato do responsável:_____

(Cidade), _____de _____de 2025.

Assinatura do/a proponente

CPF nº

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

Art. 299 *- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)*

ANEXO II

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A companhia _____, representado pela empresa _____, CNPJ _____ neste ato representado(a) por _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado à _____, encaminha a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE para os devidos fins declarando estar ciente e de acordo com a participação da companhia para apresentação no projeto cultural "22° FESTIVAL DE TEATRO DE CAMPO MOURÃO 2025".

Por esta ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(Cidade), _____ de _____de 2025.

Assinatura do/a proponente

CPF nº

Art. 299 *- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.(Vide Lei nº 7.209, de 1984).*

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NºXX/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS E OFICINAS PARA PARTICIPAÇÃO DO 22º FESTIVAL DE TEATRO DE CAMPO MOURÃO, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO À CULTURA) E LEI MUNICIPAL Nº 3.093/2012 (OFICIALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO DE CAMPO MOURÃO).

1. PARTES

1.1. A Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) [nome], brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG n° [número], e inscrito(a) no CPF [número] e o PROPONENTE CONTEMPLADO [nome do proponente], neste ato representado pelo(a) [nome], portador(a) da cédula de identidade RG n° [número] e inscrito(a) no CPF: [número], residente [endereço], CEP nº [número] – [cidade] – [estado] resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), Decreto Municipal nº 11.675/2025 (Regulamentação do Marco Regulatório de Fomento à Cultura) e Lei Municipal nº 3.093/2012 (Oficialização do Festival de Teatro de Campo Mourão).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro a ação cultural [nome do espetáculo/ação formativa], contemplado no **edital de chamamento público para seleção de espetáculos e oficinas para participação do 22º Festival de Teatro de Campo Mourão**, publicado no Órgão Oficial nº [número].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de [R$10.000,00 (dez mil reais) / R$20.000,00 (vinte mil reais) / R$3.000,00 (três mil reais)].

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL para recebimento e movimentação, após a apresentação da nota fiscal à administração pública, em até 30 dias úteis.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura;
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 5.2.
5.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

IV) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;

V) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 05 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

6. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

6.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
6.2. O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II – pelo não cumprimento do objeto e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora.
6.3. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má- fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Campo Mourão - Paraná
Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

8.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. SANÇÕES

9.1. Conforme Art. 34 do Decreto Nº 11.453, verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada à prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento do edital de chamamento público, o proponente estará passível de:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

9.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 meses, podendo ser prorrogado por até 6 meses.

11. CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz dos princípios gerais de direito.

12. FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Roberto Cardoso **- Secretário Municipal de Cultura**
Priscilla Beatriz Carneiro Rodrigues **Coordenadora de Ação Teatral**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

Atos da Administração Indireta:

CODUSA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE INSUMOS / MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (BLOCOS DE CONCRETO / VEDAÇÃO E CANALETAS DE CONCRETO TIPO 'U") - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - INFRA ESTRUTURA URBANA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025, A **CODUSA-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO**, por seu Pregoeiro informa que foi adjudicado o Ítem 01 do objeto do Anexo I á empresa **JFM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – C.N.P.J. Nº 36.978.136/0001-18,** pelo valor total de R$ 62.200,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS); e, o Item 02 do objeto do Anexo I á empresa **ITAIPU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA – C.N.P.J. Nº 00.159.291/0001-65,** pelo valor total de R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), sendo o presente pregão presencial no valor total de R$ 80.200,00 (OITENTA MIL E DUZENTOS REAIS), segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 27 de junho de 2.025

Ireno Dos Reis Pereira - **Pregoeiro**

PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.039/2025– CODUSA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE INSUMOS - BLOCOS DE CONCRETO / VEDAÇÃO E CANALETAS DE CONCRETO TIPO "U" - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 017/2025, do tipo maior percentual de desconto, com adjudicação feita pelo Pregoeiro, sendo o Item 01 do Anexo I à empresa **JFM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – C.N.P.J. Nº 36.978.136/0001-18; e, o Item 02 do Anexo I á empresa ITAIPU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA – C.N.P.J. Nº 00.159.291/0001-65** segundo o julgamento proferido.
Publique-se.

Campo Mourão, 27 de junho de 2025

Luiz Carlos Rubia Malavazi **- Diretor - Presidente**

Atos da Administração Indireta:

PREVISCAM

PORTARIA Nº 018/2025 - PREVISCAM

Concede férias a servidora da PREVISCAM que menciona.

A **SUPERINTENDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – PREVISCAM** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o artigo 119 da Lei nº 1.419, de 31 de dezembro de 2001, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 3895/2025,

R E S O L V E:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

Art. 1° Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Camila Fernanda Pequito Ricci	02/01/2024 a 01/01/2025	13/08/2025 a 22/08/2025
Caroline Mirotto	02/01/2024 a 01/01/2025	11/07/2025 a 25/07/2025
Floriano Czachorowski Junior	01/12/2022 a 30/11/2023	30/06/2025 a 08/07/2025
Michael Vicente Rezende de Abreu	16/03/2022 a 15/03/2023	29/09/2025 a 13/10/2025

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO – PREVISCAM

Campo Mourão, 27 de junho de 2025.

Silvane Bottega - **Superintendente da PREVISCAM**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

João Douglas Fabricio
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

João Paulo de Castro Klipe
Chefe de Gabinete

Francisco de Assis Lopes Pequito
Coordenador Geral de Governo

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Victor Raoni de Assis Marques
Secretário Municipal de Comunicação

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Márcio Francisco Carraro Rocha
Secretário Municipal de Controle Urbano e Fiscalização

Marina de Freitas Barbosa
Secretária Municipal da Educação

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da Saúde

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Franco Freire Sanches
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Julio Cesar Renisz
Secretário Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana

Ricardo Borges Botaro
Secretário Municipal de Assuntos da Comunidade

Roberto Cardoso
Secretário Municipal de Cultura

João Marcos Feitoza
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Secretário Municipal de Esportes

Karla Maria Tureck
Diretor Presidente da Fundação de Esportes

Carlos Alberto Facco
Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento

Silvane Bottega
Superintendente da PREVISCAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br
www.campomourao.atende.net

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Jadir Soares
Presidente

Geraldo Augusto Foltran Teixeira
1ª Vice-Presidente

Elvira Maria Schen Lima
2º Vice-Presidente

Sebastião Galdino
1º Secretário

2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Devanildo Parma Bassi - **Presidente**
Edilson Vedovatti Martins
Marcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Sidnei de Souza Jardim - **Presidente**
Hélio Gonçalves
Sebastião Galdino

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Elvira Maria Schen Lima - **Presidente**
Alex Sandro Alves Nunes
Eliane Regina da Silva

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Geraldo Augusto Foltran Teixeira- **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Marcio Toshiyki Kaneda Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050
e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p57b45f06f6b58.

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Coordenação: Ana Claudia de Godois Brust
© 2025 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.

Assinado digitalmente por:
JOSIANE DE JESUS OLIVEIRA
27/06/2025 17:57:18